

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 44/2023

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “altera a Lei Nº 1374/2022 e a

utoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para viabilizar a realização de aditivo, ao termo de cooperação-fomento, para repasse de recursos a APAE -(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

A Alteração Orçamentária se faz necessária, para possibilitar destinar parte dos recursos para aquisição e pagamento de despesas com alimentação (merenda); tornando-se necessário alterar o grupo da natureza de despesa, que anteriormente era 3.1.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, custeando apenas despesas com folha de pagamento; para incluir também a dotação: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, adequando dessa forma, o orçamento para possibilitar alterar o plano de aplicação e realizar as despesas com merenda, dentro do objetivo de atendimento aos alunos pactuados no termo de cooperação.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 28 de Agosto de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 44/2023

Altera a Lei Nº 1374/2022 e autoriza Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a rubrica orçamentária constante no artigo 2º da Lei nº 1374/2022 dá seguinte forma:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.367.0037.2.084. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43.00 - 157 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.1.50.43 – 99199 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.367.0037.2.084. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00 – 935 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Fica criada a rubrica e autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.367.0037.2.084. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00 – 935 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **15.000,00.**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
20.004.10.301.0034.2.090. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
3.1.91.13.00 – 496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Total da Redução	15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Boa Esperança – PR, 28 de Agosto de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67